



TABELIONATO VIEIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Ricardo Schmidt Vieira
Tabelião

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO
292

FLS.
085

ESCRITURA PÚBLICA
DECLARATORIA DE UNIAO
ESTÁVEL QUE FAZ(EM) SILENE
NOBRE E FLAVIANA SILVA RAMOS,
NA SEGUINTE FORMA ABAIXO.

SAIBAM QUANTOS este instrumento Público de Escritura virem que, ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze) nesta Cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas na Rua Paraíba, 245 - Sala 01, Centro, único existente no limite territorial da Jurisdição desta Comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTES RECIPROCAMENTE OUTORGADAS DECLARANTES: **SILENE NOBRE**, brasileira, autônoma, portadora do passaporte nº YA550413, expedido pelo C. Geral do Brasil em NY, em 25/07/2011, inscrita no CPF sob o nº 083.093.717-05, solteira, maior, residente e domiciliada na 309 Eastchester RD, New Rochelle, NY, Estados Unidos, neste ato representada por seu(ua) bastante procuradora, **ANGELICA DE LIMA**, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.806.114 SSP/MG, OAB MG nº 139.044, inscrita no CPF sob o nº 654.254.056-34, solteira, maior, com endereço comercial na Av. JK, nº 434, Parque Vivaldi Leite Ribeiro, Poços de Caldas, Minas Gerais, conforme poderes da procuração lavrada no Consulado Geral do Brasil em Nova York no livro 28, às folhas 277 - 278, TERMO 6136, em 30/01/2013, e **FLAVIANA SILVA RAMOS**, brasileira, autônoma, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.868.165 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 027.219.716-54, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Gervásio Antônio Chiminazzo, nº 452, aptº 2, Jardim das Hortências, Poços de Caldas, Minas Gerais, neste ato representada por seu(ua) bastante procurador, **CLOVIS MARCELO BETTI**, brasileiro, arte educador, portador da Carteira de Identidade nº M-5.776.338 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 729.105.186-04, divorciado, residente e domiciliado na Rua Assis Figueiredo, nº 133, Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais, conforme poderes da procuração lavrada Nestas Notas, no livro 230, às folhas 66, em 17/01/2013. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela(s) parte(s) comparecente(s) me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito vem declarar que as declarantes mantêm vida em comum, como se casados fossem em convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, desde o ano de 2006 (dois mil e seis), nos termos do artigo 1.723, segunda parte, do Código Civil, bem como não incorrem nos impedimentos previstos do artigo 1.521 do Código Civil, ou que mantêm outro relacionamento com o objetivo de constituição de família. Que deste relacionamento não obtiveram filhos e não adquiriram bens móveis, sendo que a primeira outorgante não adquiriu bens imóveis até a presente data em seu nome, e a segunda outorgante, através do Instrumento Público lavrado em 29/04/2011, no livro 326, às folhas 035, destas Notas, tornou-se senhora e legítima possuidora do **APARTAMENTO Nº 02, 1º ANDAR FUNDOS**, com frente para a Rua Gervásio Antônio Chiminazzo, nº 452, do Condomínio Edson

Giovani Souza, Jardim das Hortência, desta cidade, devidamente registrado no R. 2 da matrícula nº 63.274 do Cartório de Registro de Imóveis local, e que, os demais bens adquiridos na constância deste relacionamento será adotado o regime da comunhão parcial de bens, bem como os seus frutos, e serão objetos de partilha em caso de dissolução ou falecimento das mesmas, permanecendo com os direitos a reivindicar os bens adquiridos na constância do relacionamento mesmo que independente esteja no nome apenas de uma das partes. A seguir pelas partes comparecentes me foi declarado que concordam com esta escritura em todos os seus expressos termos, firmando o presente instrumento espontaneamente para que produza no presente e no futuro seus devidos e legais efeitos, declarando ainda mais que todos os direitos que possuem seja atribuído a outra outorgante declarante, notadamente com relação a quaisquer planos de saúde, seguros e benefícios perante as instituições públicas e particulares, valendo a presente escritura como prova para que as mesmas se inscrevam nos órgãos competentes, ficando ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Foram-me apresentados e aqui arquivados os documentos exigidos pelo Art. 4º do Provimento nº 223/2011 da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. Emolumentos: R\$ 22,60, Taxa de Fiscalização: R\$ 7,54, Recomp: R\$ 1,36, Total: R\$ 31,50. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 9.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, LUCIANO SENNA VIEIRA, TABELÃO SUBSTITUTO a fiz digitar Eu, LUCIANO SENNA VIEIRA, TABELÃO SUBSTITUTO a subscrevo e assino. (22) ANGELICA DE LIMA, CLOVIS MARCELO BETTI. Traslada em seguida EM TESTO. DA VERDADE.

LUCIANO SENNA VIEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

